



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário da Infraestrutura e Mobilidade, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando que o Programa Estrada Boa, iniciativa do Governo do Estado de Santa Catarina, tem por objetivo a pavimentação, restauração e revitalização das rodovias estaduais e estradas rurais, promovendo a integração entre municípios, o fortalecimento da logística e a melhoria do acesso a serviços essenciais;

Considerando que, no Município de Blumenau, o trecho da SC-108 correspondente à Rua Dr. Pedro Zimmermann possui elevada relevância para a mobilidade urbana e para o escoamento da produção industrial, especialmente por sua conexão com a BR-470 e com os principais corredores logísticos do Estado;

Considerando os relatos encaminhados a este gabinete acerca de supostas inconsistências e da baixa qualidade na execução da obra de revitalização asfáltica da Rua Dr. Pedro Zimmermann (SC-108), os quais indicam possíveis falhas na qualidade dos serviços executados, especialmente quanto à uniformidade, ao acabamento e à aderência do pavimento às especificações técnicas exigidas;

Considerando a existência do contrato nº 066/2024, oriundo do pregão eletrônico nº 112/2024, referente à execução de serviços de manutenção de rodovias no âmbito da Coordenadoria Regional Vale – SIE/CRVAL – Lote 01;

Considerando que situação semelhante foi relatada em obra executada na Rua Aparício Ramos Cordeiro, no trecho compreendido entre os bairros Tapera e Ribeirão da Ilha, no Município de Florianópolis, com registro de possíveis inconformidades no pavimento asfáltico após intervenções recentes realizadas no âmbito do Contrato nº 003/2026, circunstância que motivou a instauração de notícia de fato pelo Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) para apuração de eventuais irregularidades na execução da obra; e

Considerando que as ocorrências registradas na Rua Dr. Pedro Zimmermann, em Blumenau, e na Rua Aparício Ramos Cordeiro, em Florianópolis, podem indicar a repetição de falhas na execução dos serviços ou na fiscalização das obras, **especialmente por envolverem a mesma empresa contratada**, reforça-se a necessidade de apuração conjunta dos casos e da verificação de eventual padrão de inconformidades.

Diante do exposto, realizam-se os seguintes questionamentos:

1) Quais circunstâncias ou condições estruturais existentes no trecho da Rua Dr. Pedro Zimmermann (SC-108) justificaram a execução da

revitalização asfáltica? Solicita-se, ainda, o encaminhamento de registros fotográficos, caso existentes, das condições que motivaram a intervenção;

2) A obra executada na Rua Dr. Pedro Zimmermann (SC-108) foi devidamente recebida, provisória e/ou definitivamente, nos termos contratuais? Em caso positivo, quais critérios técnicos e procedimentos de verificação subsidiaram o respectivo recebimento;

3) Considerando o histórico apresentado e as possíveis falhas relatadas, a Secretaria identificou eventual padrão de repetição de inconformidades nos serviços executados pela mesma empresa contratada nos âmbitos dos Contratos nº 066/2024 e nº 003/2026?

3.1) Em caso afirmativo, quais providências administrativas e técnicas foram adotadas ou se encontram em curso?

4) Houve pagamento integral ou parcial de medições relacionadas à obra? Em caso afirmativo, informar os respectivos valores?

5) Requer-se, ainda, o encaminhamento de cópia dos relatórios de fiscalização, boletins de medição e demais documentos que demonstrem a efetiva fiscalização e o controle da execução contratual do serviço na Rua Dr. Pedro Zimmermann (SC-108); Alternativamente, solicita-se a indicação do número do respectivo processo SGP-e no qual tais documentos estejam disponíveis para consulta.

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 08/06/2026, às 14:52.
